



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO Nº 07747/12

1/2

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ.  
LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 003/12,  
seguida do Contrato nº 074/12. Julgam-se  
regulares, e determina-se o arquivamento do  
processo.*

### **ACÓRDÃO AC2 TC 00779 /2013**

#### RELATÓRIO

Os presentes autos dizem respeito à Licitação nº 03/2012, na modalidade tomada de preços, e o Contrato nº 074/2012, dela originado, procedida pela Prefeitura Municipal de Sumé, tendo como responsável o Prefeito Francisco Duarte da Silva Neto, objetivando a reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Nilo Feitosa, no valor de R\$ 57.323,07.

A Auditoria, em manifestação inicial, concluiu pela necessidade de esclarecimentos quanto aos itens 26 e 27 do seu relatório preliminar, fls. 184/187.

Regularmente citado, o gestor prestou os esclarecimentos de fls. 192/202, que analisados pela Auditoria, restaram irregulares a ausência do contrato; a portaria que nomeou a Comissão de licitação e a cópia da sua publicação.

Em razão de novos fatos apontados pela Auditoria, o interessado novamente notificado para se pronunciar. Defesa apresentada às fls. 229/240.

Em derradeiro pronunciamento, a DILIC entendeu que a documentação juntada sana as falhas anteriormente apontadas, pugnando, em conclusão, pela regularidade do procedimento Licitatório nº 03/2012, na modalidade tomada de preços, e do Contrato nº 074/2012, dele decorrente.

O processo não foi submetido à audiência prévia do Ministério Público Especial.

#### PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Diante da ausência de irregularidades, o Relator propõe a 2ª Câmara que: a) julgue regulares a Tomada de Preços nº 03/2012 e o do Contrato nº 074/2012, procedida pela Prefeitura Municipal de Sumé, tendo como responsável o Prefeito, Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, objetivando a reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Nilo Feitosa, no valor de R\$ 57.323,07; e b) determine o arquivamento do processo.

#### DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07747/12, ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em: l) JULGAR regular a Tomada de Preços nº 03/2012 e o Contrato nº 074/2012 dela decorrente, procedida pela Prefeitura Municipal de Sumé, tendo como responsável o Prefeito, Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, objetivando a reforma da Unidade Básica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO N° 07747/12**

**1/2**

de Saúde da Família Dr. Nilo Feitosa, no valor de R\$ 57.323,07, b) DETERMINAR o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE-PB